



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

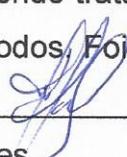
**ATA DA 15ª - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
CAMPREV 29/03/2018**

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2018, na sala de reuniões do CAMPREV na rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - 8º andar– Pq. Itália – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar-se às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 – Convocação pelo Diretor Presidente do CAMPREV para a apresentação do polêmico PL 92/2018 aposentadoria Complementar. Estavam presente os membros do Conselho Municipal de Previdência, Assessores da Presidência, Diretora Previdenciária, Diretor Financeiro e duas representantes do grupo de aposentados. O presidente abriu a reunião dizendo que pretendia apresentar a PLC 92/2018, sem entrar em plêmica, pois entendia que a Câmara Municipal era o local adequado para os debates. A conselheira fiscal Robêni, perguntou ao ser Diretor Presidente porque foi colocado no mesmo projeto de lei a aposentadoria complementar e as mudanças da Lei Complementar 10/2004. A justificativa foi que havia por parte da presidência do instituto, uma preocupação de cuidar de todos os problemas de uma só vez. Os conselheiros questionaram-no sobre os dados utilizados por ele, quando afirma que um grande numero de funcionários esta perto da aposentadoria e que isso gerará um aumento no gasto do CAMPREV. O conselheiro previdenciário Sidney do afirma não ter visto esses dados no atual cálculo atuarial aprovado pelo Conselho. O presidente afirmou que aqueles cálculos não estavam corretos. Os conselheiros quiseram saber do cálculo atuarial, na qual baseia o projeto apresentado e ficaram surpresos quando ele afirmou que os cálculos não estavam concluídos. Pediram informações sobre a empresa contratada para fazer tais cálculo e que devia concluí-los em 45 dias segundo os conselheiros o cálculo atuarial deve estar junto com o projeto que embasa qualquer decisão que implique o futuro dos servidores ativos e inativos, sem o qual fica impossível avaliar as conseqüências das mudanças. Foi questionado também sobre a unificação dos fundos, já que essa unificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

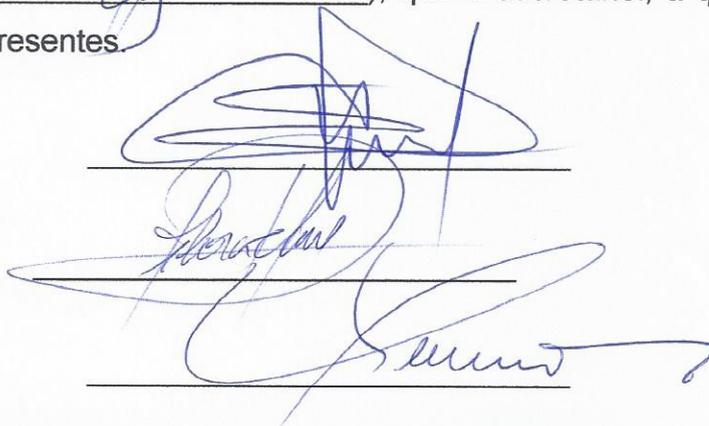
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

impactaria na vida dos servidores e esses querem saber das garantias que terão seus proventos e aposentadorias serão pagos regularmente. O presidente afirmou novamente que os cálculos ainda não estão concluídos e que a proposta foi feita com base nos cálculos de hoje e ressaltou que a lei não foi extinta e que a Prefeitura continuará sendo responsável e que um fundo garantidor será criado para garantir o pagamento quanto houver problemas. Acredita que a partir da promulgação da lei 25% dos servidores irão aderir ao plano de aposentadoria complementar. A diretora Previdenciária Aline, questionou sobre a duplicação de estruturas, para gerir verbas, sobre os cargos da CampinasPrevicom e sobre os reajustes salariais? Segundo o Presidente a Autarquia e a Fundação não se misturam. No início a Fundação teria funcionários emprestados pela Prefeitura, disse nada saber sobre os reajustes. Foi questionados também pelos outros conselheiros. O conselheiro Alexandre apontou para o risco que este sistema de gestão representa, pois toda a gestão depende de gestores indicados pelo prefeito e o controle sobre este tipo de fundação é muito mais frágil. Outro problema é que fica muito mais a mercê do mercado pois os gestores podem mais livremente fazer investimentos de risco. Os Fundos Abertos são mais suscetíveis a fraudes. Os conselheiros questionaram ainda a unificação dos fundos e o risco de se comprometer um Fundo Previdenciário que é saudável utilizando-se os recursos para cobrir o aporte que a prefeitura tem que fazer mensalmente para o pagamento salarial dos servidores do Fundo Financeiro e que essa unificação apenas alivia momentaneamente o caixa da prefeitura colocando em risco as gestões futuras. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

Robêni Baptista da Costa

Robêni

Rita de Cássia M. Ramos da Silva

Rita de Cássia M. Ramos da Silva
